



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 23 de maio de 2014

Edição nº 1.013

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI “R” Nº 63, de 22 de maio de 2014

Altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a conceder incentivos e a desenvolver ações para a implementação do Programa Municipal “Esporte Cidadão”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a conceder incentivos e a desenvolver ações para a implementação do Programa Municipal “Esporte Cidadão”.

Art. 2º – A Lei “R” nº 36, de 8 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** – ...

...

§ 1º – O repasse dos valores especificados nas alíneas do inciso I do **caput** deste artigo às respectivas entidades far-se-á no exercício de 2014, em parcela única.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 64, de 22 de maio de 2014

Procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2014 a 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º – O Anexo **Programas – Plano de Investimentos**, aprovado pela Lei “R” nº 77, de 1º de agosto de 2013, que integra o Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2014 a 2017, com as alterações procedidas pelas Leis “R” nºs 124/2013, 155/2013, 13/2014 e 45/2014, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – inclusão da seguinte ação e meta:

Programa: 06 – ENCARGOS ESPECIAIS

Código	Tipo	Nome da Ação	Un Med	2014	2015	2016	2017
219	Operação Especial	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS OU PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	Outras Unidades e Medidas	0	0	0	0
			Valor	100,00	0,00	0,00	0,00

Descrição: Proceder a devolução/restituição de recursos de convênio e/ou programas recebidos dos órgãos da União e Estado, bem como de entidades não governamentais.

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 23 de maio de 2014

Edição nº 1.013

Página 2

II – alteração das seguintes ações e metas:

Programa: 53 – ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES E JOVENS E INCENTIVO A GRUPOS ORGANIZADOS JUVENIS

Código	Tipo	Nome da Ação	Un Med	2014	2015	2016	2017
198	Atividades - ECA/ FMDCA	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E PROJETOS DE APOIO A ADOLESCENTES	Atendimentos	1.500	2.000	2.500	3.000
			Valor	1.181.650,37	1.325.612,94	1.818.170,63	2.000.814,57

Descrição: Criar e implementar o Plano Municipal de Comunicação, contemplando a criação e a ampliação dos Centros de Comunicação Popular, Telecentros, pontos de acesso público e o fomento à produção de mídias alternativas, a exemplo de programas de rádio, tv, mídias impressas, rádios escolares e comunitárias e internet. Assegurar o passe livre no transporte coletivo urbano e rural para adolescentes estudantes cujas famílias sejam beneficiárias dos programas sociais; Criar a Linha Direta para transporte dos adolescentes estudantes universitários ligando os bairros até as Universidades, com transporte subsidiado; Incentivar a criação de grêmios estudantis em todas as escolas com intuito de desenvolver experiências relacionadas à participação popular, democracia e exercício prático de cidadania; Implementar, em parceria com o Governo Federal, políticas públicas direcionadas adolescentes. Dotar o departamento de apoio à juventude de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para realização de suas atividades; Realizar a conservação e manutenção dos Centros da Juventude do Jardim Coopagro, Europa/América, bem como de outros que atenderem adolescentes. Contratar por meio de concurso público equipe multiprofissional especializada para acompanhamento e formação integral da juventude. Firmar parcerias com as instituições da sociedade civil, organizações estudantis, entidades de classe, organizações não governamentais, lideranças, associações comunitárias, dentre outras para desenvolver ações conjuntas que contribuam para desenvolver adolescentes com base nos princípios da ética, respeito, solidariedade e bons costumes utilizando-se dos equipamentos públicos educacionais, esportivos e culturais; *Implantar e implementar políticas públicas de atenção aos adolescentes e jovens nas áreas de saúde, educação, segurança, cultura, esporte e lazer, agricultura, mulheres e desenvolvimento econômico, desenvolvimento socioambiental, entre outras, com vistas a inserir as/os adolescentes em serviços públicos de qualidade e proporcionar melhoria de qualidade de vida.* Desenvolver as ações atendendo as diretrizes do programa “Catequese da Cidadania - Construindo um Município para Pessoas”.

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Código	Tipo	Nome da Ação	Un Med	2014	2015	2016	2017
199	Atividade	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E PROJETOS DE APOIO AOS JOVENS	Atendimentos	200	300	400	500
			Valor	145.090,42	151.082,83	211.934,21	233.851,09

Descrição: Implementar um plano municipal de promoção do trabalho para a juventude, com indicadores e metas, tendo como base a Agência Nacional do Trabalho Decente para a Juventude; Criar e implementar o Plano Municipal de Comunicação, contemplando a criação e a ampliação dos Centros de Comunicação Popular, Telecentros, pontos de acesso público e o fomento à produção de mídias alternativas, a exemplo de programas de rádio, tv, mídias impressas, rádios escolares e comunitárias e internet. Assegurar o passe livre no transporte coletivo urbano e rural para jovens estudantes cujas famílias sejam beneficiárias dos programas sociais; Criar a Linha Direta para transporte dos jovens estudantes universitários ligando os bairros até as Universidades, com transporte subsidiado; Assegurar a meia entrada para os jovens em todos os eventos sócio-esportivoculturais, no âmbito municipal; Incentivar a criação de grêmios estudantis em todas as escolas com intuito de desenvolver experiências relacionadas à participação popular, democracia e exercício prático de cidadania; Ofertar junto às universidades e faculdades, bolsas de iniciação científica e de implementação de projetos de extensão com vistas a proporcionar vivência prática aos futuros profissionais, das diversas áreas, por meio do contato com a população local e suas demandas por serviços públicos de qualidade; Implementar, em parceria com o Governo Federal, políticas públicas direcionadas jovens, em atividades econômicas emancipadoras e inclusivas, reconhecendo e atendendo estes a partir da diversidade juvenil, suas desigualdades e discriminações, construindo novos horizontes e melhores perspectivas à juventude. Desenvolver ações integradas e intersetoriais nas áreas de atuação das secretarias de saúde, educação, segurança, cultura, esporte e lazer, agricultura, mulheres e desenvolvimento econômico e socioambiental com vistas a inserir as/os jovens em serviços públicos de qualidade, bem como no mercado de trabalho, quando de interesse dos mesmos. Dotar o departamento de apoio à juventude de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para realização de suas atividades. Fomentar a participação das/os jovens como proponentes e produtores, em especial, de mídias produzidas a partir de metodologia de educomunicação, garantindo expansão do acesso e a inclusão digital, no campo e na cidade, ampliando sinais de internet gratuita (banda larga) e telefonia e garantindo a formação de educadores da rede pública para tratar dessa questão nas escolas e universidades. Contratar por meio de concurso público equipe multiprofissional especializada para acompanhamento e formação integral da juventude. Planejar e implementar política pública de fomento específica para a juventude rural priorizando o associativismo, o cooperativismo e o solidarismo; a valorização de práticas agroecológicas e alternativas; o acesso a terra; a priorização da participação dos jovens dos movimentos sociais e do campo na elaboração e no monitoramento dessa política; a simplificação das políticas existentes e das novas políticas; a qualificação técnica na produção, na gestão e na comercialização; a geração de renda respeitando a diversificação de atividades agropecuárias; Garantir incentivo financeiro e apoio técnico para o fortalecimento da agricultura familiar com protagonismo dos jovens - no município de Toledo, suprimindo com a infra-estrutura necessária, financiamento acessível específico



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 23 de maio de 2014

Edição nº 1.013

Página 3

para os jovens, executando políticas públicas que incentivem a permanência do jovem no campo, incentivando e fortalecendo o processo educacional (ensino aprendizagem) com base na realidade da população rural. Desenvolver cursos, por meio de parcerias com instituições especializadas do Sistema "S" e universidades, de formação nas áreas de interesse da juventude, com foco nas práticas sustentáveis, qualificando a atuação com apoio das instituições públicas, inclusive crédito para projetos de geração de renda para os jovens participantes. Fomentar ações de reinserção socioafetiva dos jovens egressos do sistema socioeducativo e do sistema prisional, na família e na sociedade ampliando programas de elevação da escolaridade, capacitação profissional, inserção e reinserção no mercado de trabalho e medidas alternativas para a geração de emprego e renda. Ampliar e melhorar o atendimento aos jovens envolvidos com o tráfico e uso de drogas por meio de projetos e atividades específicas das Secretarias de Saúde, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Educação e Assistência Social; *Implantar e implementar políticas públicas de atenção aos adolescentes e jovens nas áreas de saúde, educação, segurança, cultura, esporte e lazer, agricultura, mulheres, desenvolvimento econômico, desenvolvimento socioambiental, entre outras, com vistas a inserir as/os jovens em serviços públicos de qualidade e proporcionar melhoria de qualidade de vida.* Desenvolver as ações atendendo as diretrizes do programa "Catequese da Cidadania - Construindo um Município para Pessoas".

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 65, de 22 de maio de 2014

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2014, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2014, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

Art. 2º – O anexo da LDO 2014 – Anexo de Metas Prioridades, que integra a Lei "R" nº 110, de 18 de setembro de 2013, com as alterações procedidas pelas Leis "R" nºs 125/2013, 156/2013, 14/2014 e 46/2014, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – inclusão da seguinte ação e meta:

Programa: 06 – ENCARGOS ESPECIAIS

Código	Tipo	Nome da Ação	Un Med	2014
219	Operação Especial	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU PROGRAMAS EDUCAÇÃO	Outras Unidades e Medidas	0
			Valor	100,00

Descrição: Proceder a devolução/restituição de recursos de convênio e/ou programas recebidos dos órgãos da União e Estado, bem como de entidades não governamentais.

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 23 de maio de 2014

Edição nº 1.013

Página 4

II – alteração das seguintes ações e metas:

Programa: 53 – ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES E JOVENS E INCENTIVO A GRUPOS ORGANIZADOS JUVENIS

Código	Tipo	Nome da Ação	Un Med	2014
198	Atividades - ECA/ FMDCA	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E PROJETOS DE APOIO À ADOLESCENTES	Atendimentos	1.500
			Valor	1.181.650,37

Descrição: Criar e implementar o Plano Municipal de Comunicação, contemplando a criação e a ampliação dos Centros de Comunicação Popular, Telecentros, pontos de acesso público e o fomento à produção de mídias alternativas, a exemplo de programas de rádio, tv, mídias impressas, rádios escolares e comunitárias e internet. Assegurar o passe livre no transporte coletivo urbano e rural para adolescentes estudantes cujas famílias sejam beneficiárias dos programas sociais; Criar a Linha Direta para transporte dos adolescentes estudantes universitários ligando os bairros até as Universidades, com transporte subsidiado; Incentivar a criação de grêmios estudantis em todas as escolas com intuito de desenvolver experiências relacionadas à participação popular, democracia e exercício prático de cidadania; Implementar, em parceria com o Governo Federal, políticas públicas direcionadas adolescentes. Dotar o departamento de apoio à juventude de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para realização de suas atividades; Realizar a conservação e manutenção dos Centros da Juventude do Jardim Coopagro, Europa/América, bem como de outros que atenderem adolescentes. Contratar por meio de concurso público equipe multiprofissional especializada para acompanhamento e formação integral da juventude. Firmar parcerias com as instituições da sociedade civil, organizações estudantis, entidades de classe, organizações não governamentais, lideranças, associações comunitárias, dentre outras para desenvolver ações conjuntas que contribuam para desenvolver adolescentes com base nos princípios da ética, respeito, solidariedade e bons costumes utilizando-se dos equipamentos públicos educacionais, esportivos e culturais; *Implantar e implementar políticas públicas de atenção aos adolescentes e jovens nas áreas de saúde, educação, segurança, cultura, esporte e lazer, agricultura, mulheres e desenvolvimento econômico, desenvolvimento socioambiental, entre outras, com vistas a inserir as/os adolescentes em serviços públicos de qualidade e proporcionar melhoria de qualidade de vida.* Desenvolver as ações atendendo as diretrizes do programa “Catequese da Cidadania - Construindo um Município para Pessoas”.

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Código	Tipo	Nome da Ação	Un Med	2014
199	Atividade	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E PROJETOS DE APOIO AOS JOVENS	Atendimentos	200
			Valor	145.090,42

Descrição: Implementar um plano municipal de promoção do trabalho para a juventude, com indicadores e metas, tendo como base a Agência Nacional do Trabalho Decente para a Juventude; Criar e implementar o Plano Municipal de Comunicação, contemplando a criação e a ampliação dos Centros de Comunicação Popular, Telecentros, pontos de acesso público e o fomento à produção de mídias alternativas, a exemplo de programas de rádio, tv, mídias impressas, rádios escolares e comunitárias e internet. Assegurar o passe livre no transporte coletivo urbano e rural para jovens estudantes cujas famílias sejam beneficiárias dos programas sociais; Criar a Linha Direta para transporte dos jovens estudantes universitários ligando os bairros até as Universidades, com transporte subsidiado; Assegurar a meia entrada para os jovens em todos os eventos sócio-esportivoculturais, no âmbito municipal; Incentivar a criação de grêmios estudantis em todas as escolas com intuito de desenvolver experiências relacionadas à participação popular, democracia e exercício prático de cidadania; Ofertar junto às universidades e faculdades, bolsas de iniciação científica e de implementação de projetos de extensão com vistas a proporcionar vivência prática aos futuros profissionais, das diversas áreas, por meio do contato com a população local e suas demandas por serviços públicos de qualidade; Implementar, em parceria com o Governo Federal, políticas públicas direcionadas jovens, em atividades econômicas emancipadoras e inclusivas, reconhecendo e atendendo estes a partir da diversidade juvenil, suas desigualdades e discriminações, construindo novos horizontes e melhores perspectivas à juventude. Desenvolver ações integradas e intersectoriais nas áreas de atuação das secretarias de saúde, educação, segurança, cultura, esporte e lazer, agricultura, mulheres e desenvolvimento econômico e socioambiental com vistas a inserir as/os jovens em serviços públicos de qualidade, bem como no mercado de trabalho, quando de interesse dos mesmos. Dotar o departamento de apoio à juventude de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para realização de suas atividades. Fomentar a participação das/os jovens como proponentes e produtores, em especial, de mídias produzidas a partir de metodologia de educomunicação, garantindo expansão do acesso e a inclusão digital, no campo e na cidade, ampliando sinais de internet gratuita (banda larga) e telefonia e garantindo a formação de educadores da rede pública para tratar dessa questão nas escolas e universidades. Contratar por meio de concurso público equipe multiprofissional especializada para acompanhamento e formação integral da juventude. Planejar e implementar política pública de fomento específica para a juventude rural priorizando o associativismo, o cooperativismo e o solidarismo; a valorização de práticas agroecológicas e alternativas; o acesso a terra; a priorização da participação dos jovens dos movimentos sociais e do campo na elaboração e no monitoramento dessa política; a simplificação das políticas existentes e das novas políticas; a qualificação técnica na produção, na gestão e na comercialização; a geração de renda respeitando a diversificação de atividades agropecuárias; Garantir incentivo financeiro e apoio técnico para o fortalecimento da agricultura familiar com protagonismo dos jovens - no município de Toledo, suprimindo com a infra-estrutura necessária, financiamento acessível específico para os jovens, executando políticas públicas que incentivem a permanência do jovem no campo, incentivando e fortalecendo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 23 de maio de 2014

Edição nº 1.013

Página 5

o processo educacional (ensino aprendizagem) com base na realidade da população rural. Desenvolver cursos, por meio de parcerias com instituições especializadas do Sistema "S" e universidades, de formação nas áreas de interesse da juventude, com foco nas práticas sustentáveis, qualificando a atuação com apoio das instituições públicas, inclusive crédito para projetos de geração de renda para os jovens participantes. Fomentar ações de reinserção socioafetiva dos jovens egressos do sistema socioeducativo e do sistema prisional, na família e na sociedade ampliando programas de elevação da escolaridade, capacitação profissional, inserção e reinserção no mercado de trabalho e medidas alternativas para a geração de emprego e renda. Ampliar e melhorar o atendimento aos jovens envolvidos com o tráfico e uso de drogas por meio de projetos e atividades específicas das Secretarias de Saúde, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Educação e Assistência Social; *Implantar e implementar políticas públicas de atenção aos adolescentes e jovens nas áreas de saúde, educação, segurança, cultura, esporte e lazer, agricultura, mulheres, desenvolvimento econômico, desenvolvimento socioambiental, entre outras, com vistas a inserir as/os jovens em serviços públicos de qualidade e proporcionar melhoria de qualidade de vida.* Desenvolver as ações atendendo as diretrizes do programa "Catequese da Cidadania - Construindo um Município para Pessoas".

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 66, de 22 de maio de 2014

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014:

l – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.722.849,79 (um milhão setecentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00042-022 MANUT E CONSERV DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	28.000,00
01230 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	28.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.00022-061 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.519,36
03550 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.519,36

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00186-079 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	2.010,00
04690 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.010,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00186-081 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	338.000,00
05010 00103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	100.000,00
05020 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	238.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00196-092 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	7.200,00
05590 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	7.200,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 23 de maio de 2014

Edição nº 1.013

Página 6

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.00022-104 MANUT DAS ATIV ADMINIST DA SECR DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 44.000,00
06440 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 44.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.00212-113 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 850,00
06850 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 850,00
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.602.00241-122 INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS E COOPERATIVAS	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 176.625,74
07340 00897 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MDA EQUIPTO. UNIDADE RECEBIMENTO LEITE.....	R\$ 176.625,74
PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.00261-139 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE - AFD	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 6.129,37
08200 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 17 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD).....	R\$ 6.129,37
PROJETO/ATIVIDADE 12.005 - 18.541.00282-151 MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 120.000,00
16080 10043 555 / 99 / 99 / 0 / 0 SANEPAR - CONTR DE CONCESSÃO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 120.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 84.000,00
16090 10043 555 / 99 / 99 / 0 / 0 SANEPAR - CONTR DE CONCESSÃO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 84.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.00292-156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.990,00
08930 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 60.990,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00331-167 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS - AFD	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 157.019,66
09300 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 17 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD).....	R\$ 157.019,66
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.452.00312-171 COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.444,66
09470 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 5.392,35
09480 00511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$ 35.052,31
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00342-177 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
09780 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 1.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00342-178 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 210.000,00
09920 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 210.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00442-237 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
13840 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 2.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00442-238 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 180,00
13960 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 180,00
PROJETO/ATIVIDADE 17.001 - 08.244.00472-242 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA MULHERES	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.381,00
14340 10046 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV Nº 51/2013 SPM - REESTR SEC POLÍTICAS P/ MULHERES	R\$ 12.381,00
PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 04.511.00502-245 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 51.500,00
14590 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 51.500,00
PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.00492-255 CONSERV. E MANUT. ESTR. RURAIS, PONTES E BUEIROS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300.000,00
14810 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 300.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 19.002 - 06.181.00512-260 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 77.000,00
15100 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 77.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 1.722.849,79



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 23 de maio de 2014

Edição nº 1.013

Página 7

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 444.083,61 (quatrocentos e quarenta e quatro mil oitenta e três reais e sessenta e um centavos)**, mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 28.846.00060-273 DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO E/OU PROGRAMAS EDUCAÇÃO

3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$	100,00
04231 10028 1006 / 3 / 1 / 1 / 2 TRANSFERÊNCIA FNDE PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA.....	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.00222-272 MANUT E EQUIPO CENTROS EVENTOS MUNICIPAIS – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	20.430,00
07551 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	20.430,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00341-274 CONSTR., AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIAS E EQUIPO DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	61.533,72
09771 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	61.533,72

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.00426-228 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	35.000,00
13341 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Piso Básico Variável - Programa PETI / Pró Jovem.....	R\$	35.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	3.000,00
13342 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Piso Básico Variável - Programa PETI / Pró Jovem.....	R\$	3.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	7.400,00
13343 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Piso Básico Variável - Programa PETI / Pró Jovem.....	R\$	7.400,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00432-233 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	50.000,00
13641 10011 935 / 9 / 6 / 6 / 7 Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC.....	R\$	50.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	5.000,00
13642 10011 935 / 9 / 6 / 6 / 7 Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC.....	R\$	5.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	10.500,00
13643 10011 935 / 9 / 6 / 6 / 7 Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC.....	R\$	10.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00442-238 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	160.000,00
13871 10008 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Programa MDS - CRAS Proteção Social Básica.....	R\$	160.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	12.800,00
13872 10008 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Programa MDS - CRAS Proteção Social Básica.....	R\$	12.800,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	36.300,00
13873 10008 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Programa MDS - CRAS Proteção Social Básica.....	R\$	36.300,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.00491-253 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	R\$	42.019,89
14791 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	42.019,89

TOTAL DAS INCLUSÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 444.083,61

Art. 3º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamento parcial das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.00031-006 INVESTIMENTOS EM ENTIDADES SOCIAIS – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	44.537,00
00250 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	44.537,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00042-022 MANUT E CONSERV DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	28.000,00
01240 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	28.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.00152-064 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	3.519,36
03760 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.519,36

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00185-078 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	345.200,00
--	-----	------------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 23 de maio de 2014

Edição nº 1.013

Página 8

04660 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	345.200,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00186-080 TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	100,00
04790 10028 1006 / 3 / 1 / 1 / 2 TRANSFERÊNCIA FNDE PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA	R\$	100,00
PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.00022-104 MANUT DAS ATIV ADMINIST DA SECR DE ESPORTES E LAZER		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	44.000,00
06460 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	44.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.602.00241-122 INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS E COOPERATIVAS		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	133.141,56
15760 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	133.141,56
PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.00292-157 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	816,95
08960 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	816,95
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.452.00312-171 COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA		
3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	39.627,71
09450 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	4.575,40
09460 00511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços	R\$	35.052,31
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.00416-224 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEX PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	40.000,00
13250 10011 935 / 9 / 6 / 6 / 7 Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC	R\$	40.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00432-233 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	25.500,00
13660 10011 935 / 9 / 6 / 6 / 7 Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC	R\$	25.500,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00442-237 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	2.180,00
13830 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	2.180,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00442-238 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	81.100,00
13890 10008 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Programa MDS - CRAS Proteção Social Básica	R\$	81.100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	20.000,00
13970 10008 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Programa MDS - CRAS Proteção Social Básica	R\$	20.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 17.544.00501-249 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	51.500,00
14690 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	51.500,00
PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 20.602.00482-250 FOMENTO DAS ATIVIDAD DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	42.019,89
14700 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	42.019,89
PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.00491-253 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	300.000,00
14780 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	300.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 19.001 - 04.122.00022-258 ATIVID GAB SECR SEGURANÇA E TRÂNSITO		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.650,00
14950 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	1.650,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.000,00
14960 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	4.000,00
15000 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	4.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 19.001 - 06.122.00021-259 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	60.920,00
15010 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	60.920,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 23 de maio de 2014

Edição nº 1.013

Página 9

PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.00522-262 ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.940,00
15240 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.940,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	3.490,00
15290 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.490,00

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 1.278.242,47

II – superávit financeiro de exercício anterior nas seguintes fontes:

- fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 312.276,72 (trezentos e doze mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos);
- fonte 897 – CONV MDA EQUIPTO. UNIDADE RECEBIMENTO LEITE, no valor de R\$ 43.484,18 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos);
- fonte 10005 – OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD), no valor de R\$ 163.149,03 (cento e sessenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e três centavos);
- fonte 10046 – CONVÊNIO Nº 51/2013 SPM - REESTRUTURAÇÃO SEC POLÍTICAS P/ MULHERES, no valor de R\$ 12.381,00 (doze mil, trezentos e oitenta e um reais).
- fonte 10043 – SANEPAR - CONTR DE CONCESSÃO FUNDO DO MEIO AMBIENTE, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

III – excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

- fonte 10008 – Programa MDS - CRAS Proteção Social Básica, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);
- fonte 10042 – Piso Básico Variável - Programa PETI / Pró Jovem, no valor de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 67, de 22 de maio de 2014

Declara de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Novo Sarandi – ACINOSA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Novo Sarandi – ACINOSA.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Novo Sarandi – ACINOSA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Novo Sarandi, Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 23 de maio de 2014

Edição nº 1.013

Página 10

DECRETO Nº 369, de 22 de maio de 2014

Outorga permissão de uso de bens móveis e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo à Associação de Moradores de Linha 14 de Dezembro, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 42, de 20 de maio de 2014, da Assessoria de Assuntos Comunitários do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica outorgada à Associação de Moradores de Linha 14 de Dezembro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.113/0001-02, a permissão de uso, gratuita e por tempo indeterminado, dos seguintes bens móveis e equipamentos pertencentes ao patrimônio público municipal:

I – um forno industrial a gás, estrutura em aço fino com acabamento em pintura epóxi e acabamento frontal em aço inox, visor em vidro, marca Progás, plaqueta patrimonial nº 0/044571;

II – uma câmara de crescimento (estufa), com capacidade para vinte esteiras, estrutura em aço e acabamento em aço inox, marca Progás, plaqueta patrimonial nº 0/044572.

Parágrafo único – Os bens objeto da presente permissão de uso serão utilizados para o desenvolvimento e a implementação de atividades da permissionária.

Art. 2º – Caberá à permissionária:

I – zelar pela conservação e manutenção dos bens a ela cedidos por este Decreto, realizando eventuais reparos que neles se fizerem necessários;

II – custear as despesas necessárias para a utilização dos bens objeto desta permissão;

III – assumir a total responsabilidade pelos bens, devendo restituí-los ao Município, ao término da permissão, nas mesmas condições em que os recebeu, admitido apenas o desgaste normal decorrente de sua utilização.

Art. 3º – Fica vedado à permissionária ceder ou transferir qualquer dos bens objeto da presente permissão, sem autorização prévia do Município.

Art. 4º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 370, de 22 de maio de 2014

Altera dispositivos do Decreto nº 5/2013, que nomeia os membros da Comissão Municipal de Urbanismo (COMURB) de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.979, de 30 de maio de 2008,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 264, desta data, da Secretaria do Planejamento Estratégico do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 5, de 17 de janeiro de 2013, que nomeia os membros da Comissão Municipal de Urbanismo (COMURB) de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

...

V – Carine Beatriz Bortolin, responsável pelo Departamento de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor;

...

VIII – Daniella de Marchi, servidora responsável pela aprovação de projetos de obras e edificações;

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no **dia 27 de maio de 2014, às 8h30**, comparecerá perante a Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2014**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 23 de maio de 2014

Edição nº 1.013

Página 11

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 11/07/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO6228	279270A000044992	13/03/2014	54521
ADX3506	279270A000038149	15/03/2014	51851
AEC1154	279270NIC0006408	21/05/2014	50020
AFB1238	279270NIC0006401	21/05/2014	50020
AGD7004	279270NIC0006420	21/05/2014	50020
AHN5859	116100E004718302	10/03/2014	59670
AKR1790	116100E004720718	11/03/2014	57200
ANC4911	279270NIC0006410	21/05/2014	50020
ANN1891	279270A000044990	13/03/2014	54521
ANR5115	116100E004718810	07/03/2014	54790
AOE1039	279270A000042362	08/03/2014	60501
AOG6631	279270A000044603	21/02/2014	55500
AOL3332	279270NIC0006405	21/05/2014	50020
AOW6270	116100E004718861	01/03/2014	54870
APC2206	279270A000044698	13/03/2014	73662
APG7291	279270A000044982	28/02/2014	58270
API4239	279270NIC0006402	21/05/2014	50020
ARI5615	279270NIC0006421	21/05/2014	50020
ARS4904	279270NIC0006419	21/05/2014	50020
ATW5931	116100E004719214	10/03/2014	60502
AUO3471	116100E004719512	02/03/2014	52311
AUR6261	116100E004720296	12/03/2014	60501
AUZ7292	279270A000044699	13/03/2014	55090
AVD1570	279270NIC0006422	21/05/2014	50020
AVG9420	279270A000044694	05/03/2014	55090
AVH0574	279270NIC0006411	21/05/2014	50020
AVM0944	279270NIC0006403	21/05/2014	50020
AVM2819	279270A000044700	13/03/2014	60501
AVN8205	279270A000044998	15/03/2014	57200
AVW5311	279270A000044601	18/02/2014	55411
AWD3617	279270NIC0006407	21/05/2014	50020
AWI4356	279270NIC0006404	21/05/2014	50020
AWI5915	116100E004720293	14/03/2014	70561
AWI5915	116100E004720294	14/03/2014	70561
AWM7205	279270NIC0006413	21/05/2014	50020
AWY4810	279270A000044697	10/03/2014	55500
AWY7787	279270A000044696	14/03/2014	54600
AXD3632	279270NIC0006412	21/05/2014	50020
AXL0689	279270NIC0006418	21/05/2014	50020
BBG8801	279270NIC0006414	21/05/2014	50020
BJH0717	116100E004509340	12/03/2014	55250
CGR4406	279270A000044991	13/03/2014	54521
DAZ6437	279270NIC0006406	21/05/2014	50020
ENS2532	279270NIC0006417	21/05/2014	50020
FGF5766	116100E003725396	03/03/2014	60502
HMR2439	279270NIC0006409	21/05/2014	50020
HRN5537	279270A000044692	26/02/2014	56731
IOE8876	279270NIC0006415	21/05/2014	50020
JIP0239	279270NIC0006400	21/05/2014	50020
JMD6899	116100E004510782	08/03/2014	54523
JOJ6420	279270A000044989	13/03/2014	54521
KEX3306	116100E004510784	08/03/2014	60502
MKL1488	279270NIC0006416	21/05/2014	50020
MXS4522	279270A000045152	16/03/2014	68580



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 23 de maio de 2014

Edição nº 1.013

Página 12

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPRANS até 08/07/2014.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACJ6922	279270R000016583	09/05/2014	74550
AER9977	279270R000016568	09/05/2014	74550
AFI7426	279270R000016557	06/05/2014	74550
AFU7043	279270R000016547	06/05/2014	74550
AGL3682	279270R000016585	09/05/2014	74550
AGY2600	279270R000016514	06/05/2014	74550
AHZ8376	279270R000016527	06/05/2014	74630
AKQ3215	279270R000016601	12/05/2014	74550
ALK0087	279270R000016512	06/05/2014	74550
ALM7494	279270R000016550	06/05/2014	74550
AMA6648	279270R000016596	12/05/2014	74550
AMC0443	279270R000016523	06/05/2014	74550
AML8929	279270R000016543	06/05/2014	74550
AMR3123	279270R000016598	12/05/2014	74550
AMZ4132	279270R000016541	06/05/2014	74550
ANK4149	279270R000016545	06/05/2014	74550
ANL9596	279270R000016528	06/05/2014	74550
ANQ7440	279270R000016575	09/05/2014	74550
ANV2890	279270R000016602	12/05/2014	74550
ANY9244	279270R000016578	09/05/2014	74630
APK3420	279270R000016554	06/05/2014	74550
APS0396	279270R000016562	06/05/2014	74550
APT1326	279270R000016529	06/05/2014	74550
AQB2101	279270R000016573	09/05/2014	74550
AQZ7465	279270R000016584	09/05/2014	74550
ARF3876	279270R000016555	06/05/2014	74550
ARL6848	279270R000016599	12/05/2014	74630
ARL8716	279270R000016522	06/05/2014	74550
ARP8424	279270R000016515	06/05/2014	74630
ARW0774	279270R000016524	06/05/2014	74630
ASN9443	279270R000016563	08/05/2014	74550
ASS9514	279270R000016590	09/05/2014	74550
ASU7789	279270R000016517	06/05/2014	74550
ASZ2532	279270R000016532	06/05/2014	74550
ATE0758	279270R000016525	06/05/2014	74550
ATQ4391	279270R000016595	12/05/2014	74550
AUB1697	279270R000016592	09/05/2014	74550
AUG8266	279270R000016565	08/05/2014	74630
AUL4034	279270R000016518	06/05/2014	74550
AUL5604	279270R000016513	06/05/2014	74550
AUN6221	279270R000016549	06/05/2014	74550
AUT7036	279270R000016519	06/05/2014	74550
AUT8130	279270R000016531	06/05/2014	74550
AVD0908	279270R000016559	06/05/2014	74550
AVR0850	279270R000016566	09/05/2014	74550
AVS7653	279270R000016581	09/05/2014	74550
AVT4419	279270R000016558	06/05/2014	74550
AVX2274	279270R000016539	06/05/2014	74550
AVY0321	279270R000016571	09/05/2014	74630
AWD2158	279270R000016540	06/05/2014	74550
AWD2275	279270R000016580	09/05/2014	74550
AWE4429	279270R000016600	12/05/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 23 de maio de 2014

Edição nº 1.013

Página 13

AWN0985	279270R000016567	09/05/2014	74550
AWN3678	279270R000016537	06/05/2014	74550
AWO3617	279270R000016533	06/05/2014	74550
AWR9475	279270R000016564	08/05/2014	74550
AXB3094	279270R000016536	06/05/2014	74550
AXG2912	279270R000016526	06/05/2014	74550
AXH8567	279270R000016520	06/05/2014	74550
AXK0760	279270R000016534	06/05/2014	74630
AXS1131	279270R000016574	09/05/2014	74550
AXS1801	279270R000016597	12/05/2014	74550
AXV2699	279270R000016548	06/05/2014	74550
AXW5928	279270R000016542	06/05/2014	74630
BEP8883	279270R000016579	09/05/2014	74630
BLH6337	279270R000016572	09/05/2014	74710
BTI6341	279270R000016553	06/05/2014	74550
CDM5926	279270R000016603	12/05/2014	74550
CNY2570	279270R000016587	09/05/2014	74550
CRT3937	279270R000016569	09/05/2014	74550
CXZ0107	279270R000016546	06/05/2014	74630
DBJ6892	279270R000016577	09/05/2014	74630
DGW5264	279270R000016551	06/05/2014	74630
DMA3457	279270R000016570	09/05/2014	74710
DNV1977	279270R000016594	09/05/2014	74630
DQI0049	279270R000016535	06/05/2014	74550
DTE9621	279270R000016586	09/05/2014	74550
DUA0307	279270R000016516	06/05/2014	74550
DVB3364	279270R000016576	09/05/2014	74550
DWI3585	279270R000016593	09/05/2014	74630
EDF5243	279270R000016556	06/05/2014	74630
EEL6815	279270R000016560	06/05/2014	74550
EXI6999	279270R000016552	06/05/2014	74550
GOL9577	279270R000016538	06/05/2014	74550
ICE8353	279270R000016521	06/05/2014	74550
IJN3542	279270R000016589	09/05/2014	74550
IPT0936	279270R000016591	09/05/2014	74630
ITE5846	279270R000016582	09/05/2014	74550
LXK1687	279270R000016604	12/05/2014	74550
LZS8944	279270R000016530	06/05/2014	74550
MKK5213	279270R000016544	06/05/2014	74550
MOC7839	279270R000016588	09/05/2014	74630
MQI4933	279270R000016561	06/05/2014	74550

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Saúde vem através deste para convidar os interessados para participarem da **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2014**, que será realizado no dia **27 de MAIO de 2014 – terça-feira, a partir das 18h30min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente

DENISE HELENA SILVA LINS CAJAZEIRA DE MACEDO CAMPOS
Secretária de Saúde de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 23 de maio de 2014

Edição nº 1.013

Página 14

PORTARIA Nº 246, de 22 de maio de 2014

Aposenta, por tempo de contribuição, o servidor **Luiz Carlos Montanha** no cargo de Auxiliar em Administração II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 18.237, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentado, por tempo de contribuição, o servidor **Luiz Carlos Montanha** no cargo de Auxiliar em Administração II, Grupo Ocupacional A-1, com proventos correspondentes ao Padrão 03, Referência "Q" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens

legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.322,56 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 11 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

RESOLUÇÃO Nº. 05/2014 de 12 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a aprovação da composição das comissões permanentes de trabalho do CMS para o biênio 2014/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2014, e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.736, de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição das comissões de trabalho do Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2014/2015;

Art. 2º - As comissões serão compostas pelos seguintes conselheiros e conselheiras:

Comissão de Atenção Básica:

Geneci de Oliveira e Souza;
Alex Sandro Pires;
Jurandir Alves de Oliveira;
Anna Luisa Finkler;
Suzana Guizzo;
Sandra Regina Villa Andreani;
Rosely Aparecida de Farias;
Dorival Moreira da Silva.

Comissão de Divulgação:

Celso José Hubner;
Ladi Antunes Piller Costa;
Leci Denice Brinker;

Luiz Doni dos Santos;
Ivan Junior Peron;
Rosely Aparecida de Farias;
Anna Luisa Finkler.

Comissão de Fiscalização:

Artulino Rosaldo Hesper;
Suzana Guizzo;
Geneci de Oliveira e Souza;
Teodomiro Silvino Elger
Sandra Regina Villa Andreani;
Bernadino da Silva Reis;
Ivan Junior Peron;
Assione Vergani

Comissão de Orçamento e finanças:

Artulino Rosaldo Hesper;
Eloi Ítalo Groesler (representante da Secretaria da Saúde);
Noeli Salete Fornari Borges de Carvalho;
Genésio Nilson de Franceschi

Comissão de Saúde do Trabalhador:

Artulino Rosaldo Hesper;
Rosely Aparecida de Farias;
Ademir Fogaça;
Jaqueline Fernanda Machado;
Antonio Teixeira dos Santos;
Eloir Ribeiro da Silva

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FERNANDA MACHADO
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 23 de maio de 2014

Edição nº 1.013

Página 15

RESOLUÇÃO Nº. 06/2014 de 12 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a criação e composição de comissão permanente de trabalho do CMS para o biênio 2014/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2014, e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.736, de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão sobre DST/HIV/AIDS, Hepatite Virais e Doenças e Agravos Transmissíveis;

Art 2º - A Comissão sobre DST/HIV/AIDS, Hepatite Virais e Doenças e Agravos Transmissíveis será composta pelos seguintes conselheiros e conselheiras:

Rosely Aparecida de Farias;
Geneci de Oliveira e Souza;
Dorival Moreira da Silva.
Sandra Regina Villa Andreani;
Suzana Guizzo;
Artulino Rosaldo Hesper;
Alex Sandro Pires;
Jaqueline Fernanda Machado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FERNANDA MACHADO
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 07/2014 de 12 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2014

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2014, e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.736, de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões para ano de 2014;

Art 2º - As reuniões serão realizadas, a partir das 18 horas, nas seguintes datas:

- 28 de maio – quarta-feira;
- 26 de junho – quinta-feira;
- 29 de julho – terça-feira;
- 27 de agosto – quarta-feira;

- 25 de setembro – quinta-feira;
- 28 de outubro – terça-feira;
- 26 de novembro – quarta-feira;
- 16 de dezembro – terça-feira.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FERNANDA MACHADO
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 08/2014 de 12 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a implantação de equipe da Estratégia Saúde da Família

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2013, e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.736, de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação de 1 (uma) equipe do Programa Estratégia Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde do Jardim São Francisco.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FERNANDA MACHADO
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 09/2014 de 12 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre o Programa de Qualificação das ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2014, e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.736, de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Descritivo da aplicação dos recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FERNANDA MACHADO
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 23 de maio de 2014

Edição nº 1.013

Página 16

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO – CMDCA

Edital de Convocação 06/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **convoca os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados**, para a **Reunião Extraordinária** deste Conselho, no dia 27 de Maio de 2014, às 08h30m, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua 7 de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR. Tendo como pontos de pauta:

a) Apreciação e aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º Bimestre de 2014.
Toledo, 21 de Maio de 2014.

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO – CMDCA

Edital de Convocação 07/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **convoca os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados**, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho,

no dia 28 de Maio de 2014, às 08h30m, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua 7 de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR. Tendo como pontos de pauta:

- a) Aprovação da Ata 05/2014;
 - b) Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas e expedidas);
 - c) Relato das Comissões:
 - Comissão Técnica, de Registro e Inscrição;
 - Comissão de Orçamento e Fundo;
 - Comissão de Comunicação, Articulação e Divulgação;
 - Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária;
 - Comissão Organizadora do Evento Alusivo ao 18 de Maio;
 - Comissão Especial sobre o Conselho Tutelar;
 - Comissão Especial para Acompanhamento das Inspeções dos Serviços Socioassistenciais;
 - d) Apresentação e deliberação sobre alteração do Plano de Aplicação do Programa Liberdade Cidadã;
 - e) Apresentação e deliberação do relatório da Comissão de Ética;
 - f) Assuntos Gerais.
- Toledo, 21 de Maio de 2014.

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente do CMDCA

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.